

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 025/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 61/2018, Licitação nº. 7/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 09:15 hs do dia 12/11/2018, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 025/2017 de 01/02/2018, sendo: Aline Riffel, Alcino Beloli Borges e Dieila Zanetti, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas referente o Processo Licitatório n.61/201818, Tomada de Preços n.07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310 /2018.Registra-se a ausência do membro da comissão Vanderlei Inácio Heckler. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às (09) nove horas, do dia 12/11/2018, as seguintes empresas: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão. Inicialmente passou-se a lista de presença para que fosse assinada pelos representantes presentes. Após, todos os envelopes lacrados foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(nove) dias, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, após análise, para as empresas que apresentaram o documento, foi-lhes sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as seguintes empresas se HABILITARAM-SE de acordo com as exigências do Edital, sendo: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA; ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA; AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP; RENATO BERTOLINO VARGAS e FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA. Por consequente foram INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo pelas razões expostas: A empresa URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA não se habilitou por apresentar simples cópia sem apresentação do original, do vínculo empregatício do profissional técnico responsável (Engenheiro civil, sem comprovação de habilitação complementar), não comprovou registro de Atestado de Capacidade Técnica no CREA do Técnico em Agrimensura, onde apresentou cópia simples dos atestados sem apresentação dos originais, e também apresentou o atestado de visita em cópia simples sem apresentar o original, não foi apresentado Registro da empresa junto ao CREA e o

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

**Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018**

Folha: 2/3

Certificado de Registro Cadastral e não foram apresentadas as declarações exigidas no Edital no envelope da habilitação - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. (Modelo sugestivo Anexo II). e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III). As declarações foram apresentadas em cópia simples sem apresentar o original no credenciamento em desacordo com o Edital. A empresa de LUIZ CESAR PACZO ME, não se habilitou em razão do seu responsável técnico Engenheiro Civil não comprovar possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de F. H KURPEL E CIA LTDA ME, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão, somente comprovou através de Certidão junto ao registro do CREA profissional TIAGO ANTONIO SANTINI possuir atribuições em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. A empresa MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA não se habilitou por apresentar o CRC - certificado de Registro cadastral e as Declarações (-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo II). e - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III) junto ao Credenciamento e não no envelope de habilitação em desacordo com o edital, e em relação ao profissional técnico, não ficou comprovado possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, não se habilitou por apresentar cópia simples do vínculo trabalhista do profissional, cópia simples da pós graduação do profissional que possui habilitação em Levantamento Geodésicos, sem apresentar os originais e apresentou atestado de capacidade técnica porém sem o devido registro no CREA, em desacordo com o Edital. A empresa GASPARIIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, não se habilitou por apresentar a CND Estadual vencida, por não apresentar o vínculo trabalhista do profissional técnico, Sr. Reinaldo Gasparin com a empresa, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, somente Laudo de Conclusão sem registro no Conselho e sem denominação de ART do serviço executado. As certidões de Atestado Técnico apresentadas não condizem com o objeto do Edital e não possui Atestado de capacidade técnica registrado na entidade de classe, em desacordo com o Edital. Registra-se que a sessão as 12:00 horas foi suspensa para o horário de almoço, sendo os trabalhos retomados as 13:00 horas. A empresa de GEOSSET - SIVIERO ENG. TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas participantes. O representante da empresa F. H KURPEL E CIA LTDA ME Sr. Kennithy Kurpel se manifestou em relação a comprovação sobre a especialização do profissional que é feito através da certidão de pessoa física da entidade de classe, ou seja, a comprovação está imposta na Certidão do CREA apresentada no processo. Considerando que não teve a participação de todos os representantes na sessão, ou seja, não teve a desistência de recurso, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital em especial ao item 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou seja até o dia 20/11 /2018 as 17:00 horas. A abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes, presidente e demais membros da Comissão .

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 12 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
DIEILA ZANETTI - - MEMBRO
ALINE RIFFEL - - SUPLENTE
ALCINO BELOLLI BORGES - - SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

..... - Representante

..... - Representante

ROGERIO SILVIO PERES - Representante

FABRICIO BORGES PAIVA - Representante

LUIZ CESAR PACZO - Representante

KENNITHY KURPEL - Representante

LEANDRO MENDONÇA - Representante

GUILHERME DOS SANTOS BRANCO - Representante

IDACIR ANTONIO SIVIERO - Representante

RENATO DANIELI - Representante

..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 025/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 61/2018, Licitação nº. 7/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 09:15 hs do dia 12/11/2018, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 025/2017 de 01/02/2018, sendo: Aline Riffel, Alcino Beloli Borges e Dieila Zanetti, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas referente o Processo Licitatório n.61/201818, Tomada de Preços n.07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310 /2018.Registra-se a ausência do membro da comissão Vanderlei Inácio Heckler. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às (09) nove horas, do dia 12/11/2018, as seguintes empresas: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão. Inicialmente passou-se a lista de presença para que fosse assinada pelos representantes presentes. Após, todos os envelopes lacrados foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(nove) dias, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, após análise, para as empresas que apresentaram o documento, foi-lhes sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as seguintes empresas se HABILITARAM-SE de acordo com as exigências do Edital, sendo: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA; ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA; AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP; RENATO BERTOLINO VARGAS e FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA. Por consequente foram INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo pelas razões expostas: A empresa URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA não se habilitou por apresentar simples cópia sem apresentação do original, do vínculo empregatício do profissional técnico responsável (Engenheiro civil, sem comprovação de habilitação complementar), não comprovou registro de Atestado de Capacidade Técnica no CREA do Técnico em Agrimensura, onde apresentou cópia simples dos atestados sem apresentação dos originais, e também apresentou o atestado de visita em cópia simples sem apresentar o original, não foi apresentado Registro da empresa junto ao CREA e o

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

**Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018**

Folha: 2/3

Certificado de Registro Cadastral e não foram apresentadas as declarações exigidas no Edital no envelope da habilitação - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. (Modelo sugestivo Anexo II). e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III). As declarações foram apresentadas em cópia simples sem apresentar o original no credenciamento em desacordo com o Edital. A empresa de LUIZ CESAR PACZO ME, não se habilitou em razão do seu responsável técnico Engenheiro Civil não comprovar possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de F. H KURPEL E CIA LTDA ME, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão, somente comprovou através de Certidão junto ao registro do CREA profissional TIAGO ANTONIO SANTINI possuir atribuições em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. A empresa MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA não se habilitou por apresentar o CRC - certificado de Registro cadastral e as Declarações (-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo II). e - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III) junto ao Credenciamento e não no envelope de habilitação em desacordo com o edital, e em relação ao profissional técnico, não ficou comprovado possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, não se habilitou por apresentar cópia simples do vínculo trabalhista do profissional, cópia simples da pós graduação do profissional que possui habilitação em Levantamento Geodésicos, sem apresentar os originais e apresentou atestado de capacidade técnica porém sem o devido registro no CREA, em desacordo com o Edital. A empresa GASPARIIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, não se habilitou por apresentar a CND Estadual vencida, por não apresentar o vínculo trabalhista do profissional técnico, Sr. Reinaldo Gasparin com a empresa, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, somente Laudo de Conclusão sem registro no Conselho e sem denominação de ART do serviço executado. As certidões de Atestado Técnico apresentadas não condizem com o objeto do Edital e não possui Atestado de capacidade técnica registrado na entidade de classe, em desacordo com o Edital. Registra-se que a sessão as 12:00 horas foi suspensa para o horário de almoço, sendo os trabalhos retomados as 13:00 horas. A empresa de GEOSSET - SIVIERO ENG. TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas participantes. O representante da empresa F. H KURPEL E CIA LTDA ME Sr. Kennithy Kurpel se manifestou em relação a comprovação sobre a especialização do profissional que é feito através da certidão de pessoa física da entidade de classe, ou seja, a comprovação está imposta na Certidão do CREA apresentada no processo. Considerando que não teve a participação de todos os representantes na sessão, ou seja, não teve a desistência de recurso, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital em especial ao item 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou seja até o dia 20/11 /2018 as 17:00 horas. A abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes, presidente e demais membros da Comissão .

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 12 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
DIEILA ZANETTI - - MEMBRO
ALINE RIFFEL - - SUPLENTE
ALCINO BELOLLI BORGES - - SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante

- - Representante

- - Representante

ROGERIO SILVIO PERES - - Representante

FABRICIO BORGES PAIVA - - Representante

LUIZ CESAR PACZO - - Representante

KENNITHY KURPEL - - Representante

LEANDRO MENDONÇA - - Representante

GUILHERME DOS SANTOS BRANCO - - Representante

IDACIR ANTONIO SIVIERO - - Representante

RENATO DANIELI - - Representante

- - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 025/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 61/2018, Licitação nº. 7/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 09:15 hs do dia 12/11/2018, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 025/2017 de 01/02/2018, sendo: Aline Riffel, Alcino Beloli Borges e Dieila Zanetti, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas referente o Processo Licitatório n.61/201818, Tomada de Preços n.07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310 /2018.Registra-se a ausência do membro da comissão Vanderlei Inácio Heckler. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às (09) nove horas, do dia 12/11/2018, as seguintes empresas: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão. Inicialmente passou-se a lista de presença para que fosse assinada pelos representantes presentes. Após, todos os envelopes lacrados foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(nove) dias, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, após análise, para as empresas que apresentaram o documento, foi-lhes sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as seguintes empresas se HABILITARAM-SE de acordo com as exigências do Edital, sendo: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA; ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA; AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP; RENATO BERTOLINO VARGAS e FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA. Por consequente foram INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo pelas razões expostas: A empresa URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA não se habilitou por apresentar simples cópia sem apresentação do original, do vínculo empregatício do profissional técnico responsável (Engenheiro civil, sem comprovação de habilitação complementar), não comprovou registro de Atestado de Capacidade Técnica no CREA do Técnico em Agrimensura, onde apresentou cópia simples dos atestados sem apresentação dos originais, e também apresentou o atestado de visita em cópia simples sem apresentar o original, não foi apresentado Registro da empresa junto ao CREA e o

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

**Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018**

Folha: 2/3

Certificado de Registro Cadastral e não foram apresentadas as declarações exigidas no Edital no envelope da habilitação - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. (Modelo sugestivo Anexo II). e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III). As declarações foram apresentadas em cópia simples sem apresentar o original no credenciamento em desacordo com o Edital. A empresa de LUIZ CESAR PACZO ME, não se habilitou em razão do seu responsável técnico Engenheiro Civil não comprovar possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de F. H KURPEL E CIA LTDA ME, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão, somente comprovou através de Certidão junto ao registro do CREA profissional TIAGO ANTONIO SANTINI possuir atribuições em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. A empresa MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA não se habilitou por apresentar o CRC - certificado de Registro cadastral e as Declarações (-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo II). e - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III) junto ao Credenciamento e não no envelope de habilitação em desacordo com o edital, e em relação ao profissional técnico, não ficou comprovado possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, não se habilitou por apresentar cópia simples do vínculo trabalhista do profissional, cópia simples da pós graduação do profissional que possui habilitação em Levantamento Geodésicos, sem apresentar os originais e apresentou atestado de capacidade técnica porém sem o devido registro no CREA, em desacordo com o Edital. A empresa GASPARIIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, não se habilitou por apresentar a CND Estadual vencida, por não apresentar o vínculo trabalhista do profissional técnico, Sr. Reinaldo Gasparin com a empresa, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, somente Laudo de Conclusão sem registro no Conselho e sem denominação de ART do serviço executado. As certidões de Atestado Técnico apresentadas não condizem com o objeto do Edital e não possui Atestado de capacidade técnica registrado na entidade de classe, em desacordo com o Edital. Registra-se que a sessão as 12:00 horas foi suspensa para o horário de almoço, sendo os trabalhos retomados as 13:00 horas. A empresa de GEOSSET - SIVIERO ENG. TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas participantes. O representante da empresa F. H KURPEL E CIA LTDA ME Sr. Kennithy Kurpel se manifestou em relação a comprovação sobre a especialização do profissional que é feito através da certidão de pessoa física da entidade de classe, ou seja, a comprovação está imposta na Certidão do CREA apresentada no processo. Considerando que não teve a participação de todos os representantes na sessão, ou seja, não teve a desistência de recurso, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital em especial ao item 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou seja até o dia 20/11 /2018 as 17:00 horas. A abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes, presidente e demais membros da Comissão .

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 12 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
DIEILA ZANETTI - - MEMBRO
ALINE RIFFEL - - SUPLENTE
ALCINO BELOLLI BORGES - - SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

..... - Representante

..... - Representante

ROGERIO SILVIO PERES - Representante

FABRICIO BORGES PAIVA - Representante

LUIZ CESAR PACZO - Representante

KENNITHY KURPEL - Representante

LEANDRO MENDONÇA - Representante

GUILHERME DOS SANTOS BRANCO - Representante

IDACIR ANTONIO SIVIERO - Representante

RENATO DANIELI - Representante

..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 025/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 61/2018, Licitação nº. 7/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 09:15 hs do dia 12/11/2018, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 025/2017 de 01/02/2018, sendo: Aline Riffel, Alcino Beloli Borges e Dieila Zanetti, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas referente o Processo Licitatório n.61/201818, Tomada de Preços n.07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310 /2018.Registra-se a ausência do membro da comissão Vanderlei Inácio Heckler. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às (09) nove horas, do dia 12/11/2018, as seguintes empresas: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA, GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. ROGERIO SILVIO PERES, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo sr. FABRICIO BORGES PAIVA, LUIZ CESAR PACZO ME, representada pelo Sr. LUIZ CESAR PACZO, F. H KURPEL E CIA LTDA ME, representada pelo sr. KENNITHY KURPEL, MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, representada pelo Sr. LEANDRO MENDONÇA, RENATO BERTOLINO VARGAS, GEOSSET SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, representada pelo sr. IDACIR ANTONIO SIVIERO ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, representada pelo Sr. RENATO DANIELI e GEOPROCSUL ENGENARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, os demais representantes legais não compareceram na sessão. Inicialmente passou-se a lista de presença para que fosse assinada pelos representantes presentes. Após, todos os envelopes lacrados foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(nove) dias, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, após análise, para as empresas que apresentaram o documento, foi-lhes sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as seguintes empresas se HABILITARAM-SE de acordo com as exigências do Edital, sendo: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA; ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA; AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP; RENATO BERTOLINO VARGAS e FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA. Por consequente foram INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo pelas razões expostas: A empresa URBANEK & NESELLO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA não se habilitou por apresentar simples cópia sem apresentação do original, do vínculo empregatício do profissional técnico responsável (Engenheiro civil, sem comprovação de habilitação complementar), não comprovou registro de Atestado de Capacidade Técnica no CREA do Técnico em Agrimensura, onde apresentou cópia simples dos atestados sem apresentação dos originais, e também apresentou o atestado de visita em cópia simples sem apresentar o original, não foi apresentado Registro da empresa junto ao CREA e o

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

**Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018**

Folha: 2/3

Certificado de Registro Cadastral e não foram apresentadas as declarações exigidas no Edital no envelope da habilitação - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. (Modelo sugestivo Anexo II). e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III). As declarações foram apresentadas em cópia simples sem apresentar o original no credenciamento em desacordo com o Edital. A empresa de LUIZ CESAR PACZO ME, não se habilitou em razão do seu responsável técnico Engenheiro Civil não comprovar possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de F. H KURPEL E CIA LTDA ME, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão, somente comprovou através de Certidão junto ao registro do CREA profissional TIAGO ANTONIO SANTINI possuir atribuições em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. A empresa MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA não se habilitou por apresentar o CRC - certificado de Registro cadastral e as Declarações (-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo II). e - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III) junto ao Credenciamento e não no envelope de habilitação em desacordo com o edital, e em relação ao profissional técnico, não ficou comprovado possuir pós graduação em levantamento geodésico de precisão. A empresa de ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, não se habilitou por apresentar cópia simples do vínculo trabalhista do profissional, cópia simples da pós graduação do profissional que possui habilitação em Levantamento Geodésicos, sem apresentar os originais e apresentou atestado de capacidade técnica porém sem o devido registro no CREA, em desacordo com o Edital. A empresa GASPARIIM SAT ENGENHARIA LTDA ME, não se habilitou por apresentar a CND Estadual vencida, por não apresentar o vínculo trabalhista do profissional técnico, Sr. Reinaldo Gasparin com a empresa, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, somente Laudo de Conclusão sem registro no Conselho e sem denominação de ART do serviço executado. As certidões de Atestado Técnico apresentadas não condizem com o objeto do Edital e não possui Atestado de capacidade técnica registrado na entidade de classe, em desacordo com o Edital. Registra-se que a sessão as 12:00 horas foi suspensa para o horário de almoço, sendo os trabalhos retomados as 13:00 horas. A empresa de GEOSSET - SIVIERO ENG. TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, não se habilitou por não comprovar possuir em seu quadro, profissional com pós graduação em levantamento geodésico de precisão. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas participantes. O representante da empresa F. H KURPEL E CIA LTDA ME Sr. Kennithy Kurpel se manifestou em relação a comprovação sobre a especialização do profissional que é feito através da certidão de pessoa física da entidade de classe, ou seja, a comprovação está imposta na Certidão do CREA apresentada no processo. Considerando que não teve a participação de todos os representantes na sessão, ou seja, não teve a desistência de recurso, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital em especial ao item 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou seja até o dia 20/11 /2018 as 17:00 horas. A abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes, presidente e demais membros da Comissão .

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 12 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
DIEILA ZANETTI - - MEMBRO
ALINE RIFFEL - - SUPLENTE
ALCINO BELOLLI BORGES - - SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2018 - TP**

Processo Administrativo: 61/2018
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante

- - Representante

- - Representante

ROGERIO SILVIO PERES - - Representante

FABRICIO BORGES PAIVA - - Representante

LUIZ CESAR PACZO - - Representante

KENNITHY KURPEL - - Representante

LEANDRO MENDONÇA - - Representante

GUILHERME DOS SANTOS BRANCO - - Representante

IDACIR ANTONIO SIVIERO - - Representante

RENATO DANIELI - - Representante

- - Representante